

4ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO DO PDM DE PEDRÓGÃO GRANDE

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRÓGÃO GRANDE

junho de 2024



4ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PEDRÓGÃO GRANDE

Relatório de Ponderação da Discussão Pública

Câmara Municipal de Pedrógão Grande | junho 2024

Lugar do Plano - Gestão do Território e Cultura, Lda.



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	5
2. DA TRAMITAÇÃO PROCEDIMENTAL PARA A ENTRADA EM VIGOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PEDRÓGÃO GRANDE	6
3. PUBLICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA.....	8
4. ANÁLISE DOS PEDIDOS	16
5. OUTRAS ALTERAÇÕES	35
6. CONCLUSÃO	37

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Deliberação da Abertura da Discussão Pública – Alteração do PDM de Pedrógão Grande.....	9
Figura 2 - Divulgação através de Edital Municipal.....	10
Figura 3. Divulgação da Abertura da Discussão Pública.	11
Figura 4. Material disponibilizado para consulta da 4ª Alteração à 1ª Revisão do PDM.	12
Figura 5. Divulgação da Abertura da Discussão Pública no Jornal “Passatempos”.	13
Figura 6. Divulgação da Abertura da Discussão Pública no Jornal “Correio”.	13
Figura 7. Divulgação da Abertura da Discussão Pública no Jornal "A Comarca da Sertã".	14
Figura 8. Divulgação da Abertura da Discussão Pública no Jornal "O Ribeira de Pera".....	15
Figura 9. Alteração da delimitação do Plano de Urbanização da Vila de Pedrógão Grande ..	35

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Síntese dos pedidos de participação.....	17
---	----

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório visa o apuramento e a ponderação dos contributos recolhidos em sede da Discussão Pública efetuada no âmbito da Alteração do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande (PDM), que ocorreu entre 10 de abril de 2024 e 09 de maio de 2024, tendo em vista a sistematização das mesmas e dos respetivos resultados.

O procedimento da Discussão Pública ocorreu em cumprimento do disposto no artigo 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, o qual determina a obrigatoriedade de que se promova a Discussão Pública durante o procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal, momento no qual os interessados podem apresentar reclamações, observações ou sugestões, que são ponderadas pela Câmara Municipal, ficando esta obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- “a) A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devam ser ponderados em fase de elaboração;*
- b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;*
- c) A lesão de direitos subjetivos.”*

(n.º 3 do artigo 89.º, DL 80/2015, Diário da República n.º 93/2015, Série I de 2015-05-14, páginas 2469 – 2512)

A abertura do período de Discussão Pública foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião pública realizada a 28 de dezembro de 2023, pelo período de 30 dias, a contar do 5.º dia seguinte ao da publicação do respetivo Aviso em Diário da República, o que ocorreu em 02 de abril de 2024 (Aviso n.º 7123/2024/2, Diário da República n.º 65/2024, 1º Suplemento, Série II de 2024-04-02, parte H).

Este relatório apresenta, assim, os critérios de análise e ponderação das participações recebidas, bem como a compilação das alterações introduzidas no Plano em resultado da apreciação favorável.

2. DA TRAMITAÇÃO PROCEDIMENTAL PARA A ENTRADA EM VIGOR DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PEDRÓGÃO GRANDE

Nesta fase procedimental da 4ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande - Ponderação dos resultados da Discussão Pública, está a ser dado cumprimento aos seguintes atos e formalidades:

- Ponderação das reclamações, sugestões, observações e pedidos de esclarecimento dos particulares (n.º 3, artigo 89.º do RJIGT);
- Resposta fundamentada, por escrito, aos interessados nas situações previstas no n.º 4 do artigo 89.º do RJIGT aos mesmos ou, se estes forem em número superior a 20, publicação das respostas em dois jornais diários e num jornal regional (n.º 4, artigo 10.º da Lei n.º 83/95, de 31 de agosto);
- Divulgação, através da comunicação social e da página da Internet, dos resultados da Discussão Pública (n.º 6, artigo 89.º do RJIGT);
- Esclarecimento direto aos interessados, quando necessário ou conveniente (n.º 5, artigo 89.º do RJIGT).

Com base nos resultados decorrentes desta fase é elaborada a versão final da proposta da 4ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Pedrógão Grande, a qual é posteriormente submetida à Assembleia Municipal para aprovação (n.º 1, artigo 90.º do RJIGT).

Se o Plano aprovado não for desconforme ou incompatível com programas setoriais, especiais ou regionais, a Câmara Municipal, procede à submissão, através da “plataforma de submissão automática”, dos elementos instrutórios destinados à publicação do Plano no Diário da República (II Série), no prazo máximo de 60 dias após aprovação pela Assembleia Municipal e ao seu depósito na Direção Geral do Território (DGT) (Artigos 92.º, 190.º e 191.º do RJIGT e n.º 2, artigo 6.º da Portaria n.º 245/2011, de 22 de junho).

A Câmara Municipal remete à DGT os seguintes elementos instrutórios para depósito:

- Uma coleção completa das peças escritas e gráficas que constituem o conteúdo documental do PDM;
- Cópia autenticada da deliberação da assembleia municipal que aprova o PDM;
- O respetivo Relatório Ambiental;
- A ata da conferência procedimental e os pareceres emitidos quando a eles houver lugar;
- O relatório de ponderação dos resultados da discussão pública.

A Câmara Municipal remete à CCDRC:

- Um exemplar em suporte digital, dos elementos que constituem o PDM:
 - Peças escritas em formato PDF;
 - Plantas de Ordenamento e de Condicionantes em formato vetorial e georreferenciadas;
 - Peças desenhadas (inclusive Plantas de Ordenamento e de Condicionantes) em formato tif/jpg e georreferenciadas;
- Dois exemplares em suporte analógico, das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes.

Após a publicação do PDM no Diário da República, a Câmara Municipal envia às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas uma Declaração Ambiental contendo os elementos indicados no artigo 10º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, com as alterações do Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio e divulga-a através da sua página da Internet (artigo 195.º do RJIGT).

A DGT procede ao depósito da 4ª Alteração à 1ª Revisão do PDM, ao arquivo eletrónico dos elementos instrutórios do procedimento e disponibiliza os elementos do Plano para consulta no Sistema Nacional de Informação Territorial (artigo 193.º do RJIGT e artigo 12.º da Portaria n.º 245/2011, de 22 de junho).

A Câmara Municipal deve disponibilizar o PDM no sítio eletrónico do município, com carácter de permanência e na sua versão atualizada, nos termos do artigo 94.º do RJIGT.

3. PUBLICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Foi deliberada na Reunião de Câmara realizada no dia 28 de dezembro de 2023 a abertura do processo de Discussão Pública da Alteração do PDM de Pedrógão Grande. No dia 02 de abril de 2024 foi publicado Aviso n.º 7123/2024/2, Diário da República nº 65/2024, para a abertura do período de Discussão Pública da proposta final do Plano, o período de consulta pública teve a duração de 30 dias, contados a partir do quinto dia útil após a publicação do aviso em Diário da República.

Foi indicado que para apresentação pública deveriam ser apresentadas, por escrito e de acordo com formulário disponível na Câmara Municipal e no sítio da internet, as suas reclamações, observações ou sugestões, que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, as quais deveriam ser dirigidas diretamente ao Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande e realizadas por uma das seguintes formas: apresentada presencialmente nas instalações do atendimento geral da Câmara Municipal (nos dias úteis, das 09:00 às 12:30 e das 14:00 às 16:30) sita no Largo da Devesa, n.º 14, 3270-101 Pedrógão Grande, enviadas por via postal para a morada Largo da Devesa, n.º 14, 3270-101 Pedrógão Grande, ou por via eletrónica para geral@cm-pedrogaogrande.pt.



2.ª série
N.º 65
02-04-2024

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Aviso n.º 7123/2024/2

Sumário: 4.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande – abertura da discussão pública.

4.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM Pedrógão Grande – Abertura da Discussão Pública

António José Ferreira Lopes, Presidente da Câmara Municipal do Município de Pedrógão Grande:

Torna público que, em Reunião Ordinária de Executivo Municipal, de 28 de dezembro de 2023, foi aprovado por unanimidade, a proposta relativa à 4.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande, e nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do Regime dos Instrumentos de Gestão (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, na sua atual redação, tendo sido determinada a abertura do período de discussão pública.

Assim, e de acordo com o disposto n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT procede-se à abertura do período de discussão pública da proposta de alteração do PDM de Pedrógão Grande pelo período de 30 (trinta) dias seguidos contados a partir do 5.º dia útil da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Durante este período, os interessados poderão formular, por escrito e de acordo com formulário disponível na Câmara Municipal e no sítio da internet, as suas reclamações, observações ou sugestões, que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande e realizadas por uma das seguintes formas: apresentada presencialmente nas instalações do atendimento geral desta Câmara Municipal (nos dias úteis, das 09:00 às 12:30 e das 14:00 às 16:30) sita no Largo da Devesa, n.º 14, 3270-101 Pedrógão Grande, enviadas por via postal para a morada Largo da Devesa, n.º 14, 3270-101 Pedrógão Grande, ou por via eletrónica para geral@cm-pedrogaogrande.pt.

Para constar, publica-se o presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, do qual foi dada a devida publicitação através do Edital n.º 1/2024, de 08/01/2024, divulgação na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet do Município.

8 de janeiro de 2024. – O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes.

617473591

Aviso n.º 7123/2024/2

1/1

Figura 1. Deliberação da Abertura da Discussão Pública – Alteração do PDM de Pedrógão Grande

Fonte: Aviso n.º 7123/2024/2, Diário da República nº 65/2024, Série II de 2024-04-02, parte H.

De acordo com os extratos apresentados seguidamente e em conformidade com a Lei, foi também publicitada a abertura do procedimento através de meios de comunicação, nomeadamente no site da Câmara Municipal, através de Edital Municipal, bem como em jornais.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

LARGO DA DEVESA, N.º 14
3270-101 PEDRÓGÃO GRANDE

EDITAL N.º 01/2024

4.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM Pedrógão Grande

Abertura da Discussão Pública

— António José Ferreira Lopes, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Pedrógão Grande: -

—Torna público que, em Reunião Ordinária do Executivo Municipal, de 28 de dezembro de 2023, foi aprovado por unanimidade, a proposta relativa à 4.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande, e nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do Regime dos Instrumentos de Gestão (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, na sua atual redação, tendo sido determinada a abertura do período de discussão pública. -----

—Assim, e de acordo com o disposto n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT procede -se à abertura do período de discussão pública da proposta de alteração do PDM de Pedrógão Grande pelo período de 30 (trinta) dias seguidos contados a partir do 5.º dia útil da publicação do presente aviso no Diário da República. -----

—Durante este período, os interessados poderão formular, por escrito e de acordo com formulário disponível na Câmara Municipal e no sítio da internet, as suas reclamações, observações ou sugestões, que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande e realizadas por uma das seguintes formas: apresentada presencialmente nas instalações do atendimento geral desta Câmara Municipal (nos dias úteis, das 09:00 às 12:30 e das 14:00 às 16:30) sita no Largo da Devesa, n.º 14, 3270 -101 Pedrógão Grande, enviadas por via postal para a morada Largo da Devesa, n.º 14, 3270 -101 Pedrógão Grande, ou por via eletrónica para geral@cm-pedrogaogrande.pt. -----

—Para constar, publica-se o presente Edital, do qual foi dada a devida publicitação através de aviso na 2.ª série do Diário da República, divulgação na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet do Município. -----

-----Por ser verdade e para constar, se passou o presente e outros de igual teor que irão ser afixados nos locais públicos do costume, bem como no sítio da internet www.cm-pedrogaogrande.pt. -----

Pedrógão Grande, 8 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal


António José Ferreira Lopes

Figura 2 - Divulgação através de Edital Municipal.

Fonte: Câmara Municipal de Pedrógão Grande.



The screenshot shows the website interface for the Municipality of Pedrógão Grande. The header includes navigation links: Município, Viver, Visitar, Investir, and Balcão Virtual. A search icon and a help icon are also present. The main content area is titled 'Planos em Alteração' and contains the following text:

Abertura da Discussão Pública

Em Reunião Ordinária de Executivo Municipal, de 28 de dezembro de 2023, foi aprovado, por unanimidade, a proposta relativa à 4.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande e foi determinada a abertura do período de discussão pública.

Assim, procede-se à abertura do período de discussão pública da proposta de alteração do PDM de Pedrógão Grande pelo período de 30 (trinta) dias seguidos contados a partir do 5.º dia útil da publicação do presente aviso no Diário da República.

Durante este período, os interessados poderão formular, por escrito e de acordo com formulário disponível na Câmara Municipal e no sítio da internet, as suas reclamações, observações ou sugestões, que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande e realizadas por uma das seguintes formas:

Presencialmente:

Instalações do atendimento geral desta Câmara Municipal (nos dias úteis, das 09:00 às 12:30 e das 14:00 às 16:30) sita no Largo da Devesa, n.º 14, 3270-101 Pedrógão Grande

Via postal:

Largo da Devesa, n.º 14, 3270-101 Pedrógão Grande, ou por via eletrónica para

Email: geral@cm-pedrogaogrande.pt.

A Câmara Municipal alerta para a participação da população tendo em conta a prolongada duração dos planos propostos, previsivelmente de 10 a 20 anos, situação em que dificilmente poderão ocorrer alterações.

O PDM em alteração, vai definir os locais, o regime e as regras de edificabilidade / construção em todo o concelho que estão sujeitas a autorização / licenciamento.

3 Principais estratégias do presente plano em alteração:

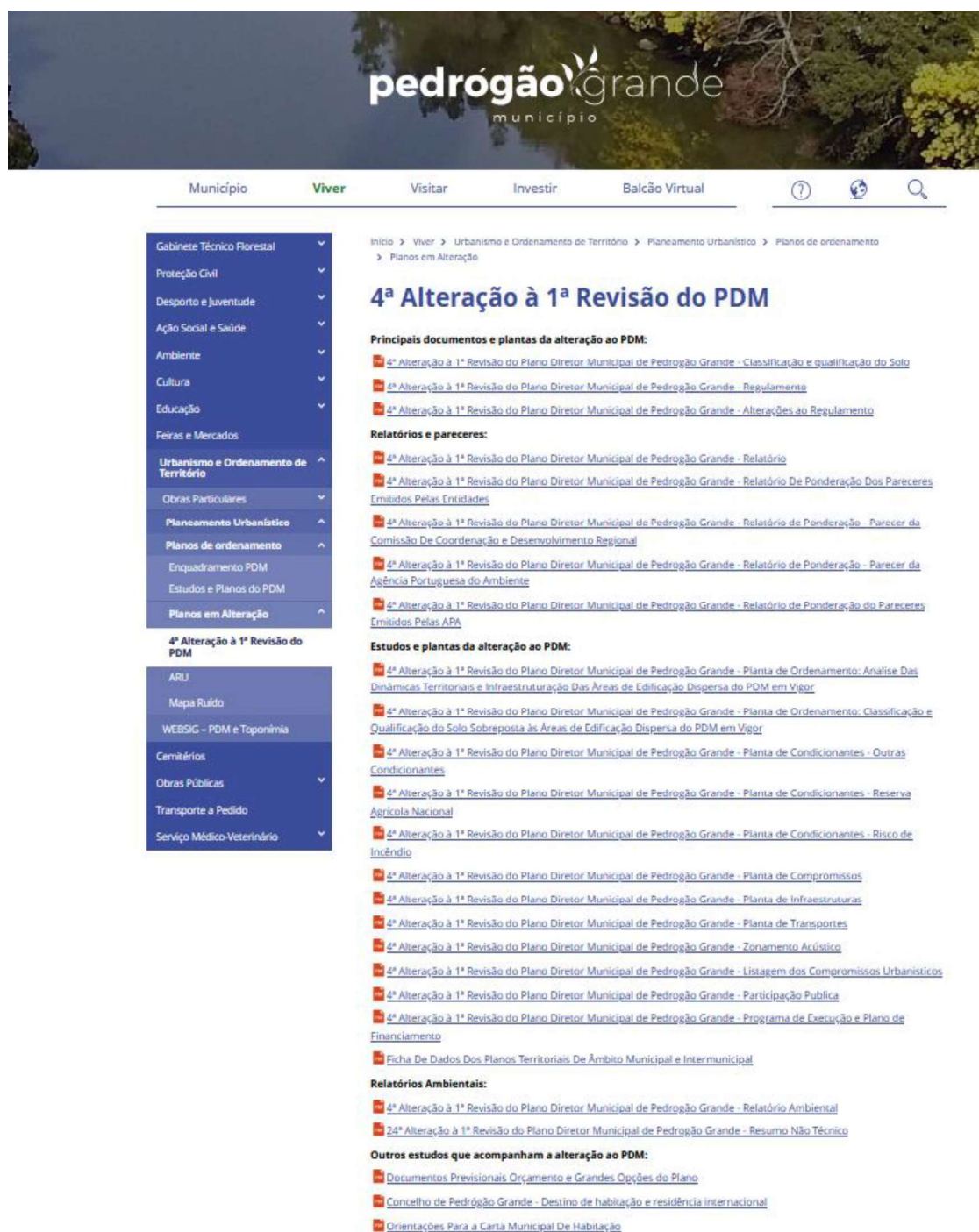
- Estabilização dos perímetros urbanos do concelho em especial na vila de Pedrógão Grande;
- Estabilização dos perímetros dos aglomerados rurais das pequenas localidades;
- Disponibilidade de elevadas áreas de localização empresarial em 3 dos 5 nós de acesso ao IC8.

Para consultar a Documentação relativa a esta Proposta Clique no Link Abaixo

[4ª Alteração à 1ª Revisão do PDM](#)

Figura 3. Divulgação da Abertura da Discussão Pública.

Fonte: <https://www.cm-pedrogaogrande.pt/viver/urbanismo-e-ordenamento-de-territorio/planeamento-urbanistico/planos-de-ordenamento/planos-em-alteracao>, consultado em maio de 2024.



The screenshot shows the website interface for the Municipality of Pedrógão Grande. The header includes the municipality name and navigation links: Município, Viver, Visitar, Investir, Balcão Virtual, and search icons. A left sidebar menu lists various municipal services, with 'Urbanismo e Ordenamento de Território' and 'Planos em Alteração' highlighted. The main content area displays the title '4ª Alteração à 1ª Revisão do PDM' and lists various documents and reports related to the project, including classification of plots, regulations, and environmental impact studies.

4ª Alteração à 1ª Revisão do PDM

Principais documentos e plantas da alteração ao PDM:

- [4ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande - Classificação e qualificação do Solo](#)
- [4ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande - Regulamento](#)
- [4ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande - Alterações ao Regulamento](#)

Relatórios e pareceres:

- [4ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande - Relatório](#)
- [4ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande - Relatório De Ponderação Dos Pareceres Emitidos Pelas Entidades](#)
- [4ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande - Relatório de Ponderação - Parecer da Comissão De Coordenação e Desenvolvimento Regional](#)
- [4ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande - Relatório de Ponderação - Parecer da Agência Portuguesa do Ambiente](#)
- [4ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande - Relatório de Ponderação do Pareceres Emitidos Pelas APA](#)

Estudos e plantas da alteração ao PDM:

- [4ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande - Planta de Ordenamento: Análise Das Dinâmicas Territoriais e Infraestruturação Das Áreas de Edificação Dispersa do PDM em Vigor](#)
- [4ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande - Planta de Ordenamento: Classificação e Qualificação do Solo Sobreposta às Áreas de Edificação Dispersa do PDM em Vigor](#)
- [4ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande - Planta de Condicionantes - Outras Condicionantes](#)
- [4ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande - Planta de Condicionantes - Reserva Agrícola Nacional](#)
- [4ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande - Planta de Condicionantes - Risco de Incêndio](#)
- [4ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande - Planta de Compromissos](#)
- [4ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande - Planta de Infraestruturas](#)
- [4ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande - Planta de Transportes](#)
- [4ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande - Zonamento Acústico](#)
- [4ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande - Listagem dos Compromissos Urbanísticos](#)
- [4ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande - Participação Pública](#)
- [4ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande - Programa de Execução e Plano de Financiamento](#)
- [Ficha De Dados Dos Planos Territoriais De Âmbito Municipal e Intermunicipal](#)

Relatórios Ambientais:

- [4ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande - Relatório Ambiental](#)
- [4ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande - Resumo Não Técnico](#)

Outros estudos que acompanham a alteração ao PDM:

- [Documentos Previsionais Orçamento e Grandes Opções do Plano](#)
- [Concelho de Pedrógão Grande - Destino de habitação e residência internacional](#)
- [Orientações Para a Carta Municipal De Habitação](#)

Figura 4. Material disponibilizado para consulta da 4ª Alteração à 1ª Revisão do PDM.

Fonte: <https://www.cm-pedrogaogrande.pt/viver/urbanismo-e-ordenamento-de-territorio/planeamento-urbanistico/planos-de-ordenamento/planos-em-alteracao/4-alteracao-a-1-revisao-do-pdm>

Horizonte 1 ABRIL 2024
OPINIÃO | PASSATEMPOS 27

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

EDITAL Nº 1 / 2024
4.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM Pedrógão Grande
Abertura da Discussão Pública

António José Ferreira Lopes, Presidente da Câmara Municipal do Município de Pedrógão Grande: Torna público que, em Reunião Ordinária de Executivo Municipal, de 28 de dezembro de 2023, foi aprovada, por unanimidade, a proposta relativa à 4.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande, e nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do Regime dos Instrumentos de Gestão (RIJGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, na sua atual redação, e foi determinada a abertura do período de discussão pública.

Assim, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 89.º do RIJGT procede-se à abertura do período de discussão pública da proposta de alteração do PDM de Pedrógão Grande pelo período de 30 (trinta) dias seguintes contados a partir do 5.º dia útil da publicação do presente aviso no Diário da República.

Durante este período, os interessados poderão formular, por escrito e de acordo com formulário disponível na Câmara Municipal e no sítio da Internet, as suas reclamações, observações ou sugestões, que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande e realizadas por uma das seguintes formas: apresentada presencialmente nas instalações do atendimento geral desta Câmara Municipal (nos dias úteis, das 09:00 às 12:30 e das 14:00 às 16:30) sito no Largo da Devesa, n.º 14, 3270 101 Pedrógão Grande, enviadas por via postal para a morada Largo da Devesa, n.º 14, 3270-101 Pedrógão Grande, ou por via eletrónica para geral@cm-pedrogaogrande.pt.

Para constar, publica-se o presente Edital, do qual foi dada a devida publicitação através de aviso na 2.ª série do Diário da República, divulgação na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para constar, se passou o presente e outros de igual teor que irão ser afixados nos locais públicos do costume, bem como no sítio da Internet www.cm-pedrogaogrande.pt.

Pedrógão Grande, 8 de dezembro de 2023
O Presidente da Câmara Municipal
(António José Ferreira Lopes)

Jornal "Horizonte" n.º 385 de 01/04/2024

17.º CONCURSO DE PROGNÓSTICOS DE FUTEBOL

"JORGE CONDORCET"

PREMIO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL ACUMULADA PARA OS DOIS PRIMEIROS CLASSIFICADOS:
VOUCHER DE DUAS NOTAS PARA DUAS PESSOAS EM QUARTO DUPLO NO DVECITÂNIA DESIGN HOTEL, EM REGIME DE PEQUENO ALMOÇO E ACESSO LIVRE AO CIRCUITO DE SPA E UTILIZAÇÃO DA PISCINA INTERIOR CLIMATIZADA

PREMIADOS - 1ª ETAPA

1º TIAGO LOPES
Restaurante **PÉROLA**
Vale no valor de 20 euros + 4 pts

2º GONÇALO ABREU
Jornal **HORIZONTE**
Assinatura "Plano Premium" + 3 pts

3º GUILHERME MARQUES
Ganhaki
Produtos **DEO AXE** + 2 pts

4º TIAGO RODRIGUES

5º NUNO OLIVEIRA

6º MARIA JÚLIA SANTOS

7º HUMBERTO OLIVEIRA

8º ANDRÉ MENDES

9º DAVID NUNES

10º RAFAEL CAETANO
Todos 1 pt a acumular para o Prémio Final

CLASSIFICAÇÃO 1ª ETAPA E GERAL

NOME	Etapa de MARÇO			GERAL	
	CLASSIFICAÇÃO	DESMERECER (penal)	PONTOS (reput)	PONTOS (reputação)	CLASSIFICAÇÃO
ALBANO GOMES	27	3	11	30*	
ANA MAMEDE	32	3	10	30*	
ANA TRANCOSO	27	4	11	16*	
ANDRÉ MENDES	21	3	12	16*	1 1 4*
ANTÓNIO MARTINS	29	3	8	27*	
ARMANDO MARQUES	27	5	9	18*	
CARLOS CONCEIÇÃO	30	3	10	29*	
DAVID NUNES	22	4	10	38*	1 1 4*
DIOGO ICHITO	29	4	10	17*	
ÉDI CONDORCET	38	4	11	20*	
GONÇALO ABREU	20	7	12	2*	3 3 2*
GUILHERME MARQUES	20	6	13	3*	2 2 3*
HELENA ELIAS	27	1	16	28*	
HUMBERTO OLIVEIRA	21	4	10	7*	1 1 4*
JOAQUIM MOTA	24	2	9	15*	
JOAQUIM OLIVEIRA	24	5	11	13*	
JOSÉ CURADO	26	3	7	17*	
LÁZARO MAMEDE	36	4	8	31*	
LILBETH FERREIRA	24	4	10	14*	

PATROCINADOR DA 1ª ETAPA

Figura 5. Divulgação da Abertura da Discussão Pública no Jornal "Passatempos".

Fonte: Câmara Municipal de Pedrógão Grande.

Município de Pedrógão Grande

EDITAL Nº 1 / 2024
4.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PDM PEDRÓGÃO GRANDE
ABERTURA DA DISCUSSÃO PÚBLICA

António José Ferreira Lopes, Presidente da Câmara Municipal do Município de Pedrógão Grande: Torna público que, em Reunião Ordinária de Executivo Municipal, de 28 de dezembro de 2023, foi aprovada, por unanimidade, a proposta relativa à 4.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande, e nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do Regime dos Instrumentos de Gestão (RIJGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, na sua atual redação, e foi determinada a abertura do período de discussão pública.

Assim, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 89.º do RIJGT procede-se à abertura do período de discussão pública da proposta de alteração do PDM de Pedrógão Grande pelo período de 30 (trinta) dias seguintes contados a partir do 5.º dia útil da publicação do presente aviso no Diário da República.

Durante este período, os interessados poderão formular, por escrito e de acordo com formulário disponível na Câmara Municipal e no sítio da Internet, as suas reclamações, observações ou sugestões, que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande e realizadas por uma das seguintes formas: apresentada presencialmente nas instalações do atendimento geral desta Câmara Municipal (nos dias úteis, das 09:00 às 12:30 e das 14:00 às 16:30) sito no Largo da Devesa, n.º 14, 3270-101 Pedrógão Grande, enviadas por via postal para a morada Largo da Devesa, n.º 14, 3270-101 Pedrógão Grande, ou por via eletrónica para geral@cm-pedrogaogrande.pt.

Para constar, publica-se o presente Edital, do qual foi dada a devida publicitação através de aviso na 2.ª série do Diário da República, divulgação na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para constar, se passou o presente e outros de igual teor que irão ser afixados nos locais públicos do costume, bem como no sítio da Internet www.cm-pedrogaogrande.pt.

Pedrógão Grande, 8 de dezembro de 2023.
O Presidente da Câmara Municipal
(António José Ferreira Lopes)

Diversos
Até às 17h30 para ser publicado no dia seguinte

Por telefone: **210 494 998**
(chamada para a rede fixa nacional) (dias úteis, das 09h às 18h)

www.classificados.cm.pt

COFRE DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

(CONCURSO DE ARRENDAMENTO 01/2024)

De 25 de março a 10 de maio de 2024, inclusive, encontrar-se-á aberto concurso para atribuição aos sócios dos seguintes imóveis, EM REGIME DE ARRENDAMENTO:

- ESTRADA DO ZAMBULAL, N.º 61, 1.º B. - ALFRAGIDE
T1, totalmente remodelado, com 64,0 m2
Renda: 630€
- AVENIDA MARQUES DE POMBAL, N.º 44, 1.º ESO., - AMADORA
T2, totalmente remodelado, com 67,0 m2
Renda: 620€
- AVENIDA MARQUES DE POMBAL, N.º 44, 2.º ESO., - AMADORA
T2, remodelado, com 67,0 m2
Renda: 530€
- PRACETA DAMÃO, N.º 2, 1.º ESO., - AMADORA
T2, totalmente remodelado, com 63,0 m2
Renda: 630€
- RUA O DE ABRIL, N.º 44, 2.º DTO., - AMADORA
T3, totalmente remodelado, com 88,0 m2
Renda: 680€
- RUA DR. LACERDA E ALMEIDA, N.º 4, CV ESO., - LISBOA
T2, Bom estado, com 49,0 m2
Renda: 550€
- RUA JACINTO NUNES, Nº 7, 1.º ESO., - LISBOA
T2, totalmente remodelado, com 74,0 m2
Renda: 750€
- RUA DIONÍSIO SANTOS MATIAS, N.º 6, R/C, - PAÇO DE ARCOS
T2, totalmente remodelado, com 77,0 m2
Renda: 700€

As candidaturas devem ser apresentadas em impresso próprio e poderão ser remetidas via CTT, ou entregues na área de atendimento ao público do Cofre, na Rua dos Sapateiros, nº 58, em Lisboa.

Só serão aceites as candidaturas recebidas até às 16h00 do dia 10 de maio de 2024.

As datas das visitas serão anunciadas em www.cofre.org.

O Presidente do Conselho de Administração
Dr. António Marques

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL DE LISBOA

SERVIÇOS CENTRAIS

CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 27º, alínea nº1 dos Estatutos da APPACDM de Lisboa, são convocados os associados efetivos para uma Assembleia Geral Ordinária a ter lugar no dia 18 de abril 2024, pelas 18.00 horas, no Centro Atividades Ocupacionais Bonny Stielwell, situado no Largo da Ajuda, nº 18 em Lisboa, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- Ponto Um – Apreciação, discussão e votação do Relatório de Atividades e Contas de 2023.
- Outros informações.

No caso da a hora marcada não estar presente o número de associados necessários para o regular funcionamento desta Assembleia, esta reunirá meia hora depois, com qualquer número, nos termos do artigo 24º, dos Estatutos.

Lisboa, 14 de março de 2024
O Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Celsa das Neves Manata

CONVOCATÓRIA

Operação Nariz Vermelho - Associação de Apoio à Criança, Instituição Particular de Solidariedade Social, inscrita na Segurança Social sob o número 01108, com sede na Rua José Galhardo, n.º 7, cave direita, 1750-131 Lisboa, pessoa coletiva número 506 133 729, vem, nos termos do disposto nos artigos 22.º e 24.º dos respetivos Estatutos, convocar V. Ex.ª na qualidade de associado, para a Assembleia Geral da Associação, a qual terá lugar na sua sede, sito na Rua José Galhardo, n.º 7, cave direita, 1750-131 Lisboa, no próximo dia 9 de abril de 2024, pelas 16h30, com a seguinte ordem de trabalhos:

ESTEJA ONDE ESTIVER, SEJA O PRIMEIRO A SABER DAS ÚLTIMAS.

Cristina Ferreira voa para Miami atrás do namorado

Figura 6. Divulgação da Abertura da Discussão Pública no Jornal "Correio".

Fonte: Câmara Municipal de Pedrógão Grande.

PROENÇA-A-NOVA

No Centro Ciência Viva da Floresta Agricultura Regenerativa esteve em debate



Agricultura Regenerativa esteve em debate no Centro Ciência Viva da Floresta no passado dia 22 de março, na realização de um Café de Ciência, orientado por Luis Neves, especialista em solo na FOOD4SUSTAINABILITY.

Regenerativa, salienta que "este sistema de produção é de grande importância, por integrar os animais, sendo estes fundamentais para o controlo das infestantes, tanto nos sistemas agrícolas como florestais". Além desta vantagem, o especialista afirma ainda que "este modo de produção, permite a

sustentabilidade do ecossistema, revelando-se de excepcional importância em zonas extremas, e socialmente debilitadas e envelhecidas, podendo assim criar-se uma agricultura progressiva apoiada na silvopastorícia, valorizando as espécies autóctonas". A Agricultura Regenerativa

tende a originar produtos locais tradicionais, de elevado valor acrescentado, que eventualmente levarão a criação de novos negócios, gerando valor a nível local, que por sua vez pode gerar fixação de população, nomeadamente de jovens. O Café de Ciência de março do CCV Floresta realizou-se no

âmbito do projeto MEDEAT_BB – Rede Territorial para a Alimentação Sustentável e Equilibrada, promovido pela ADRACES – Associação para o Desenvolvimento da Raia Centro-Sul em parceria com a Pinhal Maior, a CIMBB, o CATAA e o Centro Ciência Viva da Floresta.

A Pinhal Natural está a recrutar colaboradores nas seguintes áreas:

1- Engenharia Florestal, cargo a tempo inteiro para desempenhar funções técnicas na área florestal

- * Formação superior nas áreas de engenharia florestal ou ciências florestais
- * Experiência em Software de Sistemas de Informação Geográfica (ArcGIS, ArcGIS PRO e QGIS) e Planos de Gestão Florestal;
- * Conhecimentos de Informática na ótica do utilizador;
- * Aptidão para trabalho de campo
- * Disponibilidade para deslocações;
- * Carta de condução.

2 - Assistente Administrativo, cargo a tempo inteiro para desempenhar funções de administrativo no departamento florestal

- * Habilitações literárias: 12º ano ou superior;
- * Disponibilidade para deslocações;
- * Carta de condução.

Oferece-se:

- * Contrato de trabalho;
- * Salário adequado à função a desempenhar e de acordo com a experiência

Local de trabalho:
Sede Pinhal Maior, Sertã.

As candidaturas ou informações adicionais deverão ser enviadas para o e-mail pnatural@pinhalmajor.pt

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Largo da Devesa, n.º 14, 3270-909, Pedrógão Grande

EDITAL Nº 1 /2024

4.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM Pedrógão Grande

Abertura da Discussão Pública

António José Ferreira Lopes, Presidente da Câmara Municipal do Município de Pedrógão Grande:

Toma público que, em Reunião Ordinária de Executivo Municipal, de 28 de dezembro de 2023, foi aprovado, por unanimidade, a proposta relativa à 4.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande, e nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do Regime dos Instrumentos de Gestão (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, na sua atual redação, e foi determinada a abertura do período de discussão pública.

Assim, e de acordo com o disposto n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT procede-se à abertura do período de discussão pública da proposta de alteração do PDM de Pedrógão Grande pelo período de 30 (trinta) dias seguidos contados a partir do 5.º dia útil da publicação do presente aviso no Diário da República.

Durante este período, os interessados poderão formular, por escrito e de acordo com formulário disponível na Câmara Municipal e no sítio da internet, as suas reclamações, observações ou sugestões, que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande e realizadas por uma das seguintes formas: apresentada presencialmente nas instalações do atendimento geral desta Câmara Municipal (nos dias úteis, das 09:30 às 12:30 e das 14:00 às 18:30) sítio no Largo da Devesa, n.º 14, 3270-101 Pedrógão Grande, enviadas por via postal para a morada Largo da Devesa, n.º 14, 3270-101 Pedrógão Grande, ou por via eletrónica para geral@cm-pedrogaogrande.pt.

Para constar, publica-se o presente Edital, do qual foi dada a devida publicação através de aviso na 2.ª série do Diário da República, divulgação na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para constar, se passou o presente e outros de igual teor que irão ser afixados nos locais públicos do costume, bem como no sítio da internet www.cm-pedrogaogrande.pt.

Pedrógão Grande, 8 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes
(Jornal "A Comarca da Sertã", nº 4277, de 05/04/2024)

ESTIMADO ASSINANTE:
REGULARIZE A SUA ASSINATURA

Figura 7. Divulgação da Abertura da Discussão Pública no Jornal "A Comarca da Sertã".

Fonte: Câmara Municipal de Pedrógão Grande.

31 de março de 2024 - n.º 251

LANDSCAPE TOGETHER - KHBT

PROJETO LANDSCAPE TOGETHER EM PEDRÓGÃO GRANDE



Entre os dias 18 e 23 de março, a KHBT visitou a Atalaia Cimeira e Atalaia Fundeira em Pedrógão Grande, no âmbito do projeto Landscape Together.

A KHBT é um estúdio criativo fundado por Karsten Huneck e Bernd Trümpler em Londres e Berlim, responsáveis pela criação de obras espaciais de significado local e internacional, que são amplamente publicadas. Vencedores de vários prémios, como o prestigioso Young Architect Of The Year Award (YAYA) em 2009, onde a KHBT recebeu a primeira "menção especial" na história da competição.

A KHBT segue um processo de design único de refinamento progressivo em direção ao objetivo de definir o essencial. No Landscape Together, a KHBT projetará uma obra de arte para uma pequena aldeia em Pe-

O Ribeira de Pera

Pedrógão Grande . 11

ADMINISTRAÇÃO DOS CUIDADOS DE SAÚDE FAMILIARES EM PEDRÓGÃO REUNIRAM COM EXECUTIVO



Decorreu no passado dia 27 de março, no Salão Nobre da Câmara de Pedrógão Grande, uma reunião de trabalho para aferir as necessidades no âmbito do estudo estratégico para administração dos cuidados de saúde familiares de proximidade.

Na reunião com o Presidente e Vereadora da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, António Lopes e Dora Rodrigues, respetivamente, estiveram o Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar da Universidade de Coimbra e do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Coimbra, Professor Doutor Alexandre José Lourenço Carvalho assim como a Dra. Almerinda Rodrigues, representante dos cuidados de saúde primários no Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Coimbra.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
LARGO DA DEVESA, N.º 4
3270-909 PEDRÓGÃO GRANDE

EDITAL Nº 1/2024
A.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM Pedrógão Grande

Abertura da Discussão Pública

—António José Ferreira Lopes, Presidente da Câmara Municipal do Município de Pedrógão Grande—

—Torna público que, em Reunião Ordinária de Executivo Municipal, de 28 de dezembro de 2023, foi aprovada, por unanimidade, a proposta relativa à 4.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande, e nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do Regime dos Instrumentos de Gestão (RIIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, na sua atual redação, e foi determinada a abertura do período de discussão pública.

Assim, e de acordo com o disposto n.º 2 do artigo 89.º do RIIGT procede-se à abertura do período de discussão pública da proposta de alteração do PDM de Pedrógão Grande pelo período de 30 (trinta) dias seguidos contados a partir do 5.º dia útil da publicação do presente aviso no Diário da República.

Durante este período, os interessados poderão formular, por escrito e de acordo com formulário disponível na Câmara Municipal e no sítio da Internet, as suas reclamações, observações ou sugestões, que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande e realizadas por uma das seguintes formas: apresentada presencialmente nas instalações do atendimento geral desta Câmara Municipal (nos dias úteis, das 09:00 às 12:30 e das 14:00 às 16:30) sito no Largo da Devesa, n.º 14, 3270-101 Pedrógão Grande, enviados por via postal para a morada Largo da Devesa, n.º 14, 3270-101 Pedrógão Grande, ou por via eletrónica para geral@cm-pedrogaogrande.pt.

Para constar, publica-se o presente Edital, do qual foi dada a devida publicação através de aviso na 2.ª série do Diário da República, divulgação na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet da Câmara Municipal.

—Por ser verdade e para constar, se passou o presente e outros de igual teor que irão ser afixados nos locais públicos do costume, bem como no sítio da Internet www.cm-pedrogaogrande.pt.

Pedrógão Grande, 8 de dezembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,
António José Ferreira Lopes

IGAL@CM-PEDROGAOGRANDE.PT | 216 882 280 | WWW.CM-PEDROGAOGRANDE.PT



etpsic
Associação Tecnológica e Profissional de Saúde

CURSOS PROFISSIONAIS
OFERTA FORMATIVA 2024/2025

Avançar | Atualizar | Renovar

INSCREVA-SE JÁ

COMUNICAÇÃO - MARKETING, RELAÇÕES-PUBLICAS E PUBLICIDADE
INFORMÁTICA - INSTALAÇÃO E GESTÃO DE REDES
APOIO FAMILIAR E DE APOIO À COMUNIDADE
MANUTENÇÃO INDUSTRIAL - MECATRÓNICA
ELETRÓNICA, AUTOMAÇÃO E COMANDO
INFORMAÇÃO E ANIMAÇÃO TURÍSTICA
COMUNICAÇÃO E SERVIÇO DIGITAL
ANIMADORA SOCIOCULTURAL
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
INFORMÁTICA - SISTEMAS
ANÁLISE LABORATORIAL
COZINHA / PASTELARIA
RESTAURANTE / BAR
AUXILIAR DE SAÚDE
APOIO À GESTÃO
CARELISMO

APOIOS SUPERIORES A 2.500€/ANO

INSCREVA-SE JÁ




Figura 8. Divulgação da Abertura da Discussão Pública no Jornal "O Ribeira de Pera".

Fonte: Câmara Municipal de Pedrógão Grande.

4. ANÁLISE DOS PEDIDOS

Ao longo do período de discussão pública houve 28 participações, sendo que estas incidiram principalmente sobre a planta de ordenamento promovendo a alteração da classificação e qualificação do solo e o regulamento.

A autarquia acolheu 26 participações, acolheu parcialmente uma e não acolheu na totalidade outra.

Decorrente das decisões favoráveis foi alterada a Planta de Ordenamento: Classificação e Qualificação do Solo, a Planta de Ordenamento: Zonamento Acústico, bem como os artigos 71.º e 79.º do Regulamento.

N.º da Participação Pública	Nome	Síntese da participação	Ponderação	Decisão
01/2024		<p>Passar para espaço urbano de baixa densidade, pelos seguintes motivos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Construção de uma habitação; 2. O terreno tem infraestruturas públicas (rede de águas, rede de saneamento, rede elétrica, telecomunicações e iluminação pública); 3. Trata-se de uma pequena proposta em que três lados confina com zona urbana; 4. A construção desta habitação será mais um passo no desenvolvimento da aldeia. 	<p>A área delimitada pelo polígono da participação encontra-se classificada na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção. É contígua ao Perímetro Urbano e dotada de infraestruturas viárias, de abastecimento de água e rede de esgotos. Não colide com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto do perímetro urbano com a classificação do solo adjacente.</p>	ACOLHIDA
02/2024		<p>Pretende que o local assinado fique espaço urbano como está nesta proposta de alteração do PDM uma vez que o meu filho pretende construir a sua habitação. O local tem todas as infraestruturas públicas inclusive foram construídos recentemente esgotos.</p>	<p>A proposta de ordenamento em Discussão Pública acautele o pretendido pelo que não é necessária qualquer alteração nas peças do Plano.</p>	ACAUTELADA
03/2024		<p>Requerer que o terreno assinalado passe a ser espaço urbano, uma vez que no terreno pretendo vir a construir na parte uma construção. Este terreno é contíguo numa zona urbana e tem infraestruturas urbanas, razão pela qual deve ser considerada a proposta.</p>	<p>A área delimitada pelo polígono da participação encontra-se classificada na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção. É contígua ao Perímetro Urbano e dotada de infraestruturas viárias, de eletricidade, abastecimento de água e rede de esgotos. Não colide com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto do perímetro urbano com a classificação do solo adjacente.</p>	ACOLHIDA
04/2024		<p>O objetivo é passar a urbano um dia que se pense em construir. Tem estrada e luz mais tem casa e vizinhos. O artigo matricial n.º 2362 - ARU Local Altardo na Rua da Escola. Também o artigo n.º 2404 em Covais, na Rua da Senhora da Encarnação.</p>	<p>A área delimitada pelo polígono da participação encontra-se classificada na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Agrícolas. É contígua ao Perímetro Urbano e dotada de infraestruturas viárias e de abastecimento de água. Não colide com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto do perímetro urbano com a classificação do solo adjacente.</p>	ACOLHIDA

05/2024		<p>Solicitar que se mantido o aglomerado rural, respeitante aos prédios identificados em anexo. Este pedido prende-se com o facto destes artigos conterem infraestruturas: água, luz, energia e vias pavimentadas de forma a ser possível a construção de edifícios e assim a valorização da zona envolvente e consequentemente o município de Pedrórgão Grande.</p>	<p>As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas. São contíguas a Aglomerado Rural, dotadas de infraestruturas viárias e na proximidade dispõe de abastecimento de água. Não colidem com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto com a classificação do solo adjacente.</p>	ACOLHIDA
06/2024		<p>Passar a parcela que se anexa a "aglomerado rural" uma vez que a rua é servida por água, eletricidade e tem toponímia "Caminho dos Venturas". O caminho também se encontra pavimentado e a parcela, segundo pesquisa, não coincide com nenhuma reserva (RAN, REN).</p>	<p>A área delimitada pelo polígono da participação encontra-se classificada na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas. É contígua a Aglomerado Rural, dotada de infraestruturas viárias e de abastecimento de água. Não colide com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto com a classificação do solo adjacente.</p>	ACOLHIDA
07/2024		<p>Passar a aglomerado rural uma vez que parte do terreno já é aglomerado rural. O local tem rede de água, luz e via pavimentada.</p>	<p>A área delimitada pelo polígono da participação encontra-se classificada na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas. É contígua a Aglomerado Rural, dotada de infraestruturas viárias e de abastecimento de água. Não colide com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto com a classificação do solo adjacente.</p>	ACOLHIDA
08/2024		<p>Passar a aglomerado rural. Zona com habitações e infraestruturas públicas, água, luz, energia e estrada alcatroada.</p>	<p>A área delimitada pelo polígono da participação encontra-se classificada na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas. É contígua a Aglomerado Rural, dotada de infraestruturas viárias e de abastecimento de água. Não colide com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto com a classificação do solo adjacente.</p>	ACOLHIDA

09/2024		Proposta de alteração do Plano Diretor e Carta a considerar em sede de discussão pública. O terreno não pode ser classificado como apresentando riscos de incêndio elevados.	A classe de perigosidade atribuída advém do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Pedrórgão Grande 2019-2028, pelo que não é possível a sua alteração no âmbito deste procedimento.	NÃO ACOLHIDA
10/2024		Passar a aglomerado rural, em virtude dos artigos terem rede de água, luz e estrada de alcatrão.	A área delimitada pelo polígono da participação encontra-se classificada na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção. É contígua a Aglomerado Rural, dotada de infraestruturas viárias e de abastecimento de água. Não colide com quaisquer serviços ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto com a classificação do solo adjacente.	ACOLHIDA
11/2024		Objetivo passar a aglomerado rural. O local tem água, luz e iluminação, existem diversas casas no local. Com objetivo de construir no futuro.	A área delimitada pelo polígono da participação encontra-se classificada na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas. É dotada de infraestruturas viárias, de abastecimento de água e de eletricidade. Não colide com quaisquer serviços ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível a classificação como aglomerado rural.	ACOLHIDA
12/2024		Alteração de espaço verde urbano para espaço urbano de baixa densidade. Pelo motivo de erro na cartografia das linhas de água na cartografia base do PDM. As zonas em causa (delimitadas a vermelho) são zonas erradamente classificadas como espaços verdes quando deveria estar como espaços urbanos, uma vez que não estão abrangidas pelas linhas de água e abrange habitações existentes e terrenos urbanos infraestruturadas (água, telecomunicações, energia elétrica, esgotos e vias pavimentadas). Esta proposta de alteração visa anular o erro na planta de ordenamento do PDM, que se encontra a prejudicar 7 habitações e outros terrenos.	As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo urbano, Espaços Verdes. Considerando a cartografia de base homologada, de 11/09/2020, para efeitos da alteração do plano, e por posterior e mais atual à da Revisão do PDM, de 06/07/2011, e uma vez que são dotadas de infraestruturas viárias, de abastecimento de água e de saneamento, não colide com quaisquer serviços ou restrições de utilidade pública. Entende-se por admissível o acerto do perímetro urbano com a classificação do solo adjacente para conformação e consolidação deste aglomerado.	ACOLHIDA

13/2024		<p>Visto esta parcela de terreno fazer um corte para dentro agradeceia que a mesma ficasse alinhada conforme plantas que anexo pois a meu ver os polígonos urbanizáveis devem ser o mais direitos possíveis.</p>	<p>A área delimitada pelo polígono da participação encontra-se classificada na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção. É contígua a Aglomerado Rural, dotada de infraestruturas viárias e dispõe de abastecimento de água e eletricidade na proximidade. Não colide com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto com a classificação do solo adjacente.</p>	ACOLHIDA
14/2024		<p>Objetivo: passar a aglomerado rural. O local tem água, luz, estrada, energia. Pretende construir no futuro.</p>	<p>As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas. É contígua ao Perímetro Urbano e dotada de infraestruturas viárias e de abastecimento de água. Não colide com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto do perímetro urbano com a classificação do solo adjacente.</p>	ACOLHIDA
15/2024		<p>Venho por este meio requerer que o local em anexo demarcado, para vir a ser considerado aglomerado rural, de forma a permitir a possibilidade de construção. O local atualmente tem as seguintes infraestruturas, estrada alcatroada, luz, iluminação pública, água, fibra ótica, tendo assim todas as condições de habitabilidade. E recentemente os vizinhos próximos ampliaram as suas habitações.</p>	<p>A área delimitada pelo polígono da participação encontra-se classificada na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas. É contígua a Aglomerado Rural, dotada de infraestruturas viárias, de abastecimento de água e eletricidade. Não colide com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto com a classificação do solo adjacente.</p>	ACOLHIDA
16/2024		<p>Solicitar que considerem na revisão do PDM da região a área assinalada no mapa (forma triangular a tinta de esferográfica) como zona urbana. Esta área já foi anteriormente considerada como zona urbana e (ou) mista, com casas isoladas. A zona marcada possui serviços de água e eletricidade e situa-se no prolongamento da zona urbana de Couriceira, sendo já parte urbana da proposta do PDM em discussão.</p>	<p>A área delimitada pelo polígono da participação encontra-se classificada na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção. É contígua ao Perímetro Urbano e dotada de infraestruturas viárias e de abastecimento de água. Não colide com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto do perímetro urbano com a classificação do solo adjacente.</p>	ACOLHIDA

17/2024		<p>Objetivo: ampliação do aglomerado global em Lameira Cimeira. Pretendo no local em causa vir a construir uma edificação sendo que o local tem rede viária, eletricidade, água e iluminação pública.</p>	<p>A área delimitada pelo polígono da participação encontra-se classificada na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Agrícolas. É contígua a Aglomerado Rural, dotada de infraestruturas viárias e de abastecimento de água. Não colide com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto com a classificação do solo adjacente.</p>	ACOLHIDA
18/2024		<p>Solicitar que o Casal do Colchão seja considerado no novo PDM como aglomerado rural uma vez que atualmente inclui 8 edifícios e existem jovens interessados em poder residir nesse local. O Colchão está situado na freguesia de Vila Facala.</p>	<p>A área delimitada pelo polígono da participação encontra-se classificada na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas. É dotada de infraestruturas viárias e abrange muitas edificações existentes. Não colide com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível a classificação como aglomerado rural.</p>	ACOLHIDA
19/2024		<p>Pedido para passar a aglomerado rural. Tenho uma casa que pretendo ampliar. O local tem infraestruturas.</p>	<p>A área delimitada pelo polígono da participação encontra-se classificada na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas. É contígua a Aglomerado Rural, dotada de infraestruturas viárias, de abastecimento de água e eletricidade. Não colide com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto com a classificação do solo adjacente.</p>	ACOLHIDA
20/2024		<p>Pretendo que as minhas propostas sejam consideradas na alteração do PDM uma vez que as mesmas tem as seguintes infraestruturas: rede de água, rede de luz, iluminação pública, estradas públicas pavimentadas com alcatrão e saneamento em parte de algumas propostas.</p>	<p>As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas. São dotadas de infraestruturas viárias, de abastecimento de água e eletricidade. Não colide com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto com a classificação do solo adjacente.</p>	ACOLHIDA
			<p>As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas. São dotadas de infraestruturas viárias e abrange muitas edificações existentes. Não colide com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível a classificação como aglomerado rural.</p>	PARCIALMENTE ACOLHIDA

21/2024	Proposta passar a aglomerado rural. É uma pequena aldeia com infraestruturas públicas, com aproximadamente 10 casas que os proprietários pretende reconstruir e ampliar.	A área delimitada pelo polígono da participação encontra-se classificada na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção. É dotada de infraestruturas viárias e apresenta muitas edificações existentes. Não colide com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível a classificação como aglomerado rural.	ACOLHIDA
21/2024	1. Proponho a criação de uma faixa de 50 metros de largura a sul da Calçada da Fonte de Cima, paralela à mesma, classificada como multifamiliar de média densidade. Esta classificação permitirá a possibilidade de, caso a evolução demográfica da vila assim o justifique, desenvolver a construção de habitações multifamiliares, bem como a ampliação e melhoria das condições da via. Sallenta-se que as infraestruturas já se encontram todas disponíveis junto do terreno em análise.	A proposta apresentada foi apenas acolhida ao nível do regulamento, nomeadamente no artigo 71.º referente ao regime de edificabilidade nos Espaços Urbanos de Baixa Densidade.	ACOLHIDA
22/2024	2. Verifica-se que a aldeia de Ameixoeira se encontra classificada como Espaço Florestal de Produção. Proponho que a área delimitada pelo perímetro exterior do conjunto de imóveis seja classificado como aglomerados rurais. Isto permitirá no futuro o eventual desenvolvimento e revitalização da aldeia.	A área delimitada pelo polígono da participação encontra-se classificada na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção. É dotada de infraestruturas viárias e apresenta muitas edificações existentes. Não colide com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível a classificação como aglomerado rural.	ACOLHIDA
22/2024	3. Na zona de Vale da Mata, entre o troço da antiga EN2 e o mais recente, de acesso ao IC8, podemos ver um espaço de produção florestal, que está encravada entre a área urbana e o acesso ao IC8 e um espaço de equipamentos de utilização coletiva. Assim, este espaço estará sempre restrito pelas regras de DFCJ pelo que proponho dentro dos limites de servidões da infraestruturas de Portugal que este espaço seja reclassificado como terreno urbano de baixa densidade.	A área delimitada pelo polígono da participação encontra-se classificada na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção. É contigua ao Perímetro Urbano e dotada de infraestruturas viárias, abastecimento de água e saneamento. Não colide com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto do perímetro urbano com a classificação do solo adjacente.	ACOLHIDA
22/2024	4. Proponho que o solo urbano de baixa densidade seja estendido conforme a imagem.	As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção. São contiguas ao Perímetro Urbano e dotadas de infraestruturas viárias, abastecimento de água e saneamento. Não colidem com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto do perímetro urbano com a classificação do solo adjacente.	ACOLHIDA

23/2024	Solicitar a alteração da classificação de solo de um parcela de terreno de espaço florestal para urbano. Este pedido vem na sequência de um projeto turístico de grande importância para o Município, em que importa ganhar área de implantação para melhor integrar a construção.	As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção. É contígua ao Perímetro Urbano e dotada de infraestruturas viárias, abastecimento de água e saneamento. Não colidem com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto do perímetro urbano com a classificação do solo adjacente; bem como a alteração da delimitação do Plano de Urbanização da Vila de Pedrórgão Grande.	ACOLHIDA
24/2024	Solicitar que a parcela identificada, cuja localização é Pesos Fundeiros, passe a aglomerado rural, em virtude de a parcela ser contornada pela estrada pública e a qual possui as infraestruturas, tais como água, luz e saneamento.	A área delimitada pelo polígono da participação encontra-se classificada na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção. É contígua a Aglomerado Rural, dotada de infraestruturas viárias, de abastecimento de água saneamento. Não colide com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto com a classificação do solo adjacente.	ACOLHIDA
25/2024	Proposta de alteração /revisão do PDM, localização: Venda da Gaita. A mesma visa incluir construções existentes, bem como o local é dotado de água da rede, eletricidade, iluminação pública e incluída na rota turística. Mais se informa que existe também intenção de projeto turístico para o local, designadamente um parque de caravanismo.	A área delimitada pelo polígono da participação encontra-se classificada na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção. É contígua a Aglomerado Rural, dotada de infraestruturas viárias e de abastecimento de água. Não colide com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto com a classificação do solo adjacente.	ACOLHIDA
26/2024	Pretendem alterar de "equipamentos de utilização coletiva" para "espaços de atividades económicas"		ACOLHIDA

		<p>2. Propostas de alteração ao regulamento:</p> <p>a) a nova lei da habitação e suas diretrizes refere que uma das formas de aumentar a oferta para habitação passa pelo aumento dos índices urbanísticos, pelo que nesse sentido se propõe o aumento do nº de pisos de 2 para 3, acima da cota de soleira, no espaço urbano contíguo de Pedrórgão Grande e de Vale da Manta.</p> <p>i. Acresce ainda os seguintes factos</p> <p>ii. A vila de pedrórgão grande é quase toda classificada como espaço urbano de baixa densidade</p> <p>iii. O espaço residencial de média densidade permite no n.º de pisos de 4, o que regista uma grande diferença.</p> <p>iv. Não se pretende criar um impacto nas aldeias pelo que esta medida aplicar-se-ia apenas em Pedrórgão Grande e a Vale da Manta por a zona urbana estar conjunta.</p> <p>b) verificou-se pequenas situações que carecem de enquadramento.</p>	<p>As alterações ao regulamento foram realizadas de acordo com a pretensão da Câmara Municipal, tendo sido alterada e adotada a redação do artigo 71.º e 79.º conforme apresentado na participação.</p>	<p>ACOLHIDA</p>
<p>27/2024</p>		<p>3. Propostas de alteração de zonamento na planta de ordenamento na vila de Pedrórgão Grande para a Estratégia Municipal de Habitação</p> <p>a) o Município adquiriu cerca de 2,7 hectares tendo mais 1 hectare que pode ajudar a combater a falta de terrenos destinados a habitação e que na proposta estava como área de equipamentos, pelo que a proposta passa por colocar estes terrenos disponíveis para habitação.</p> <p>b) nesse sentido foram analisadas outras áreas tendo-se proposto a alteração para potencial e aumentar a oferta de terrenos urbanos, que neste momento têm preços muito altos por falta de oferta.</p>	<p>A área delimitada pelo polígono da participação encontra-se classificada na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção, bem como solo urbano, Espaços de Atividades Económicas, Equipamentos de Utilização Coletiva e Espaços Verdes. É contígua ao Perímetro Urbano e dotada de infraestruturas viárias, abastecimento de água, eletricidade e saneamento. Não colide com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto do perímetro urbano com a classificação do solo adjacente.</p>	<p>ACOLHIDA</p>

	<p>1. Os serviços de obras particulares e de gestão do território sugerem as seguintes propostas do Município de Pedró Grande, tendo em conta as seguintes diretrizes e condicionantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) equidade territorial; b) planeamento urbano e rural; c) falta de terrenos urbanos para habitação do Município; d) falta de terrenos urbanos privados para edificar; e) elevada procura no mercado devido à atração de residentes estrangeiros levou à falta de terrenos e edificações e teve como consequência um aumento do preço dos terrenos e das edificações; f) com exceção do POA, prevê-se este plano para o horizonte de 10 a 20 anos sem alterações; g) estabilização do perímetro urbano e dos aglomerados rurais; h) dificuldade de edificar fora perímetro urbano e dos aglomerados rurais; i) verificação de pequenos erros e de delimitações de perímetros rurais e urbanos para incluir edificações anexas às zonas urbanas e aos aglomerados rurais, ou mesmo omissão de pequenos aglomerados rurais; j) nova lei da habitação e as suas diretrizes, na lei base dos solos para habitação; k) estudo orientações para a Carta Municipal de Habitação que está em estudo. <p>4. Propostas de alteração para o concelho de Pedró Grande ao nível de verificação de pequenos erros e de delimitações de perímetros rurais e urbanos para incluir pequenas edificações ou mesmo omissão de pequenos aglomerados rurais.</p> <ul style="list-style-type: none"> a) as aldeias registam uma elevada procura, sendo que algumas têm registado a recuperação quase total do edificado, ou para lá caminham, havendo cerca de 7 aldeia com residentes apenas estrangeiros e em mais de 15, estes já são a maioria dos residentes. b) verificou-se a existência de pequenos erros e de delimitações de perímetros rurais e urbanos desde este PDM em 2015, pelo que a proposta passa por incluir as edificações fora, mas anexas a estes perímetros regista-se mesmo a omissão de pequenos aglomerados rurais. c) nesse sentido é importante a estabilização do perímetro urbano e dos aglomerados rurais até pela dificuldade de edificar fora perímetro urbanos e dos aglomerados rurais. d) a nova lei da habitação e as suas diretrizes, na lei de bases dos solos para habitação e o estudo Orientações para a Carta Municipal de Habitação vêm reforçar a necessidade de terrenos e edificações para habitações de forma a manter a população jovem no concelho e se possível continuar a atrair novos residentes. 	<p>As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas. São contíguas ao Perímetro Urbano e dotadas de infraestruturas viárias, abastecimento de água e saneamento. Não colide com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública e abrangem edificações. Assim entende-se por admissível o acerto do perímetro urbano com a classificação do solo adjacente.</p>	<p>ACOLHIDA</p>
<p>27/2024</p>		<p>As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas. São contíguas ao Perímetro Urbano e dotadas de infraestruturas viárias, abastecimento de água e saneamento. Não colidem com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública e abrangem edificações. Assim entende-se por admissível o acerto do perímetro urbano com a classificação do solo adjacente.</p>	<p>ACOLHIDA</p>
		<p>As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas. São contíguas ao Perímetro Urbano e dotadas de infraestruturas viárias, abastecimento de água e saneamento. Não colidem com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública e abrangem edificações. Assim entende-se por admissível o acerto do perímetro urbano com a classificação do solo adjacente.</p>	<p>ACOLHIDA</p>

<p>27/2024</p>	<p>1. Os serviços de obras particulares e de gestão do território sugerem as seguintes propostas do Município de Pedró Grande, tendo em conta as seguintes diretrizes e condicionantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) equidade territorial; b) planeamento urbano e rural; c) falta de terrenos urbanos para habitação do Município; d) falta de terrenos urbanos privados para edificar; e) elevada procura no mercado devido à atração de residentes estrangeiros, levou à falta de terrenos e edificações e teve como consequência um aumento do preço dos terrenos e das edificações; f) com exceção do POA, prevê-se este plano para o horizonte de 10 a 20 anos sem alterações; g) estabilização do perímetro urbano e dos aglomerados rurais; h) dificuldade de edificar fora perímetro urbano e dos aglomerados rurais; i) verificação de pequenos erros e de delimitações de perímetros rurais e urbanos para incluir edificações anexas às zonas urbanas e aos aglomerados rurais, ou mesmo omissão de pequenos aglomerados rurais; j) nova lei da habitação e as suas diretrizes, na lei base dos solos para habitação; k) estudo orientações para a Carta Municipal de Habitação que está em estudo. <p>4. Propostas de alteração para o concelho de Pedró Grande ao nível de verificação de pequenos erros e de delimitações de perímetros rurais e urbanos para incluir pequenas edificações ou mesmo omissão de pequenos aglomerados rurais.</p> <ul style="list-style-type: none"> a) as aldeias registam uma elevada procura, sendo que algumas têm registado a recuperação quase total do edificado, ou para lá caminham, havendo cerca de 7 aldeia com residentes apenas estrangeiros e em mais de 15, estes já são a maioria dos residentes. b) verificou-se a existência de pequenos erros e de delimitações de perímetros rurais e urbanos desde este PDM em 2015, pelo que a proposta passa por incluir as edificações fora, mas anexas a estes perímetros regista-se mesmo a omissão de pequenos aglomerados rurais. c) nesse sentido é importante a estabilização do perímetro urbano e dos aglomerados rurais até pela dificuldade de edificar fora perímetro urbanos e dos aglomerados rurais. d) a nova lei da habitação e as suas diretrizes, na lei de bases dos solos para habitação e o estudo Orientações para a Carta Municipal de Habitação vêm reforçar a necessidade de terrenos e edificações para habitações de forma a manter a população jovem no concelho e se possível continuar a atrair novos residentes. 	<p>As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas. São contíguas a Aglomerado Rural, dotadas de infraestruturas viárias, de abastecimento de água e eletricidade. Não colidem com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto com a classificação do solo adjacente.</p>	<p>ACOLHIDA</p>
		<p>As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas. São contíguas a Aglomerado Rural, dotadas de infraestruturas viárias, e parcialmente de abastecimento de água e eletricidade. Não colidem com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto com a classificação do solo adjacente.</p>	<p>ACOLHIDA</p>
		<p>A área delimitada pelo polígono da participação encontra-se classificada na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção. É contígua a Aglomerado Rural, dotadas de infraestruturas viárias, e abastecimento de água. Não colide com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública e abrange edificações. Assim entende-se por admissível o acerto com a classificação do solo adjacente.</p>	<p>ACOLHIDA</p>

	<p>1. Os serviços de obras particulares e de gestão do território sugerem as seguintes propostas do Município de Pedrógio Grande, tendo em conta as seguintes diretrizes e condicionantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) equidade territorial; b) planeamento urbano e rural; c) falta de terrenos urbanos para habitação do Município; d) falta de terrenos urbanos privados para edificar; e) elevada procura no mercado devido à atração de residentes estrangeiros levou à falta de terrenos e edificações e teve como consequência um aumento do preço dos terrenos e das edificações; f) com exceção do POA, prevê-se este plano para o horizonte de 10 a 20 anos sem alterações; g) estabilização do perímetro urbano e dos aglomerados rurais; h) dificuldade de edificar fora perímetro urbano e dos aglomerados rurais; i) verificação de pequenos erros e de delimitações de perímetros rurais e urbanos para incluir edificações anexas às zonas urbanas e aos aglomerados rurais, ou mesmo omissão de pequenos aglomerados rurais; j) nova lei da habitação e as suas diretrizes, na lei base dos solos para habitação; k) estudo orientações para a Carta Municipal de Habitação que está em estudo. <p>4. Propostas de alteração para o concelho de Pedrógio Grande ao nível de verificação de pequenos erros e de delimitações de perímetros rurais e urbanos para incluir pequenas edificações ou mesmo omissão de pequenos aglomerados rurais.</p> <ul style="list-style-type: none"> a) as aldeias registam uma elevada procura, sendo que algumas têm registado a recuperação quase total do edificado, ou para lá caminham, havendo cerca de 7 aldeia com residentes apenas estrangeiros e em mais de 15, estes já são a maioria dos residentes. b) verificou-se a existência de pequenos erros e de delimitações de perímetros rurais e urbanos desde este PDM em 2015, pelo que a proposta passa por incluir as edificações fora, mas anexas a estes perímetros regista-se mesmo a omissão de pequenos aglomerados rurais. c) nesse sentido é importante a estabilização do perímetro urbano e dos aglomerados rurais até pela dificuldade de edificar fora perímetro urbanos e dos aglomerados rurais. d) a nova lei da habitação e as suas diretrizes, na lei de bases dos solos para habitação e o estudo Orientações para a Carta Municipal de Habitação vêm reforçar a necessidade de terrenos e edificações para habitações de forma a manter a população jovem no concelho e se possível continuar a atrair novos residentes. 	<p>As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas. São contíguas a Aglomerado Rural, dotadas de infraestruturas viárias, e parcialmente de abastecimento de água e eletricidade. Não colidem com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto com a classificação do solo adjacente.</p>	<p>ACOLHIDA</p>
<p>27/2024</p>		<p>As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Agrícolas. São contíguas ao Perímetro Urbano e dotadas de infraestruturas viárias, abastecimento de água e saneamento. Não colidem com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública e abrangem edificações. Assim entende-se por admissível o acerto do perímetro urbano com a classificação do solo adjacente.</p>	<p>ACOLHIDA</p>
		<p>As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas. São contíguas a Aglomerado Rural, dotadas de infraestruturas viárias, e de abastecimento de água. Não colidem com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto com a classificação do solo adjacente.</p>	<p>ACOLHIDA</p>

	<p>1. Os serviços de obras particulares e de gestão do território sugerem as seguintes propostas do Município de Pedrógio Grande, tendo em conta as seguintes diretrizes e condicionantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) equidade territorial; b) planeamento urbano e rural; c) falta de terrenos urbanos para habitação do Município; d) falta de terrenos urbanos privados para edificar; e) elevada procura no mercado devido à atração de residentes estrangeiros levou à falta de terrenos e edificações e teve como consequência um aumento do preço dos terrenos e das edificações; f) com exceção do POA, prevê-se este plano para o horizonte de 10 a 20 anos sem alterações; g) estabilização do perímetro urbano e dos aglomerados rurais; h) dificuldade de edificar fora perímetro urbano e dos aglomerados rurais; i) verificação de pequenos erros e de delimitações de perímetros rurais e urbanos para incluir edificações anexas às zonas urbanas e aos aglomerados rurais, ou mesmo omissão de pequenos aglomerados rurais; j) nova lei da habitação e as suas diretrizes, na lei base dos solos para habitação; k) estudo orientações para a Carta Municipal de Habitação que está em estudo. <p>4. Propostas de alteração para o conselho de Pedrógio Grande ao nível de verificação de pequenos erros e de delimitações de perímetros rurais e urbanos para incluir pequenas edificações ou mesmo omissão de pequenos aglomerados rurais.</p> <ul style="list-style-type: none"> a) as aldeias registam uma elevada procura, sendo que algumas têm registado a recuperação quase total do edificado, ou para lá caminham, havendo cerca de 7 aldeia com residentes apenas estrangeiros e em mais de 15, estes já são a maioria dos residentes. b) verificou-se a existência de pequenos erros e de delimitações de perímetros rurais e urbanos desde este PDM em 2015, pelo que a proposta passa por incluir as edificações fora, mas anexas a estes perímetros regista-se mesmo a omissão de pequenos aglomerados rurais. c) nesse sentido é importante a estabilização do perímetro urbano e dos aglomerados rurais até pela dificuldade de edificar fora perímetro urbanos e dos aglomerados rurais. d) a nova lei da habitação e as suas diretrizes, na lei de bases dos solos para habitação e o estudo Orientações para a Carta Municipal de Habitação vêm reforçar a necessidade de terrenos e edificações para habitações de forma a manter a população jovem no concelho e se possível continuar a atrair novos residentes. 	<p>As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas. São contíguas a Aglomerado Rural, dotadas de infraestruturas viárias, e parcialmente de abastecimento de água e eletricidade. Não colide com quaisquer serviços ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto com a classificação do solo adjacente.</p> <p>As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas. São contíguas a Aglomerado Rural, dotadas de infraestruturas viárias e de abastecimento de água e eletricidade. Não colide com quaisquer serviços ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto com a classificação do solo adjacente.</p> <p>As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas. São contíguas a Aglomerado Rural, dotadas de infraestruturas viárias e de abastecimento de água. Não colide com quaisquer serviços ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto com a classificação do solo adjacente.</p> <p>As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas. São contíguas ao Perímetro Urbano e dotadas de infraestruturas viárias, abastecimento de água e saneamento. Não colidem com quaisquer serviços ou restrições de utilidade pública e abrangem edificações. Assim entende-se por admissível o acerto do perímetro urbano com a classificação do solo adjacente.</p>	<p>ACOLHIDA</p> <p>ACOLHIDA</p> <p>ACOLHIDA</p> <p>ACOLHIDA</p>
--	--	--	---

27/2024

	<p>1. Os serviços de obras particulares e de gestão do território sugerem as seguintes propostas do Município de Pedrógio Grande, tendo em conta as seguintes diretrizes e condicionantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) equidade territorial; b) planeamento urbano e rural; c) falta de terrenos urbanos para habitação do Município; d) falta de terrenos urbanos privados para edificar; e) elevada procura no mercado devido à atração de residentes estrangeiros levou à falta de terrenos e edificações e teve como consequência um aumento do preço dos terrenos e das edificações; f) com exceção do POA, prevê-se este plano para o horizonte de 10 a 20 anos sem alterações; g) estabilização do perímetro urbano e dos aglomerados rurais; h) dificuldade de edificar fora perímetro urbano e dos aglomerados rurais; i) verificação de pequenos erros e de delimitações de perímetros rurais e urbanos para incluir edificações anexas às zonas urbanas e aos aglomerados rurais, ou mesmo omissão de pequenos aglomerados rurais; j) nova lei da habitação e as suas diretrizes, na lei base dos solos para habitação; k) estudo orientações para a Carta Municipal de Habitação que está em estudo. 	<p>As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas. São contíguas a Aglomerado Rural, dotadas de infraestruturas viárias e de abastecimento de água. Não colide com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto com a classificação do solo adjacente.</p>	<p>ACOLHIDA</p>
<p>27/2024</p>	<p>4. Propostas de alteração para o concelho de Pedrógio Grande ao nível de verificação de pequenos erros e de delimitações de perímetros rurais e urbanos para incluir pequenas edificações ou mesmo omissão de pequenos aglomerados rurais.</p> <ul style="list-style-type: none"> a) as aldeias registam uma elevada procura, sendo que algumas têm registado a recuperação quase total do edificado, ou para lá caminham, havendo cerca de 7 aldeia com residentes apenas estrangeiros e em mais de 15, estes já são a maioria dos residentes. b) verificou-se a existência de pequenos erros e de delimitações de perímetros rurais e urbanos desde este PDM em 2015, pelo que a proposta passa por incluir as edificações fora, mas anexas a estes perímetros regista-se mesmo a omissão de pequenos aglomerados rurais. c) nesse sentido é importante a estabilização do perímetro urbano e dos aglomerados rurais até pela dificuldade de edificar fora perímetro urbanos e dos aglomerados rurais. d) a nova lei da habitação e as suas diretrizes, na lei de bases dos solos para habitação e o estudo Orientações para a Carta Municipal de Habitação vêm reforçar a necessidade de terrenos e edificações para habitações de forma a manter a população jovem no concelho e se possível continuar a atrair novos residentes. 	<p>A área delimitada pelo polígono da participação encontra-se classificada na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Naturais. Não colide com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública e abrange edificações existentes. Assim entende-se por admissível a delimitação como Aglomerado Rural.</p>	<p>ACOLHIDA</p>
	<p>4. Propostas de alteração para o concelho de Pedrógio Grande ao nível de verificação de pequenos erros e de delimitações de perímetros rurais e urbanos para incluir pequenas edificações ou mesmo omissão de pequenos aglomerados rurais.</p> <ul style="list-style-type: none"> a) as aldeias registam uma elevada procura, sendo que algumas têm registado a recuperação quase total do edificado, ou para lá caminham, havendo cerca de 7 aldeia com residentes apenas estrangeiros e em mais de 15, estes já são a maioria dos residentes. b) verificou-se a existência de pequenos erros e de delimitações de perímetros rurais e urbanos desde este PDM em 2015, pelo que a proposta passa por incluir as edificações fora, mas anexas a estes perímetros regista-se mesmo a omissão de pequenos aglomerados rurais. c) nesse sentido é importante a estabilização do perímetro urbano e dos aglomerados rurais até pela dificuldade de edificar fora perímetro urbanos e dos aglomerados rurais. d) a nova lei da habitação e as suas diretrizes, na lei de bases dos solos para habitação e o estudo Orientações para a Carta Municipal de Habitação vêm reforçar a necessidade de terrenos e edificações para habitações de forma a manter a população jovem no concelho e se possível continuar a atrair novos residentes. 	<p>As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas. São contíguas ao Perímetro Urbano e dotadas de infraestruturas viárias, abastecimento de água, eletricidade e saneamento. Não colide com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto do perímetro urbano com a classificação do solo adjacente.</p>	<p>ACOLHIDA</p>

<p>27/2024</p>	<p>seguintes propostas do Município de Pedróvão Grande, tendo em conta as seguintes diretrizes e condicionantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) equidade territorial; b) planeamento urbano e rural; c) falta de terrenos urbanos para habitação do Município; d) falta de terrenos urbanos privados para edificar; e) elevada procura no mercado devido à atração de residentes estrangeiros levou à falta de terrenos e edificações e teve como consequência um aumento do preço dos terrenos e das edificações; f) com exceção do POA, prevê-se este plano para o horizonte de 10 a 20 anos sem alterações; g) estabilização do perímetro urbano e dos aglomerados rurais; h) dificuldade de edificar fora perímetro urbano e dos aglomerados rurais; i) verificação de pequenos erros e de delimitações de perímetros rurais e urbanos para incluir edificações anexas às zonas urbanas e aos aglomerados rurais, ou mesmo omissão de pequenos aglomerados rurais; j) nova lei da habitação e as suas diretrizes, na lei base dos solos para habitação; k) estudo orientações para a Carta Municipal de Habitação que está em estudo. <p>4. Propostas de alteração para o concelho de Pedróvão Grande ao nível de verificação de pequenos erros e de delimitações de perímetros rurais e urbanos para incluir pequenas edificações ou mesmo omissão de pequenos aglomerados rurais.</p> <ul style="list-style-type: none"> a) as aldeias registam uma elevada procura, sendo que algumas têm registado a recuperação quase total do edificado, ou para lá caminham, havendo cerca de 7 aldeia com residentes apenas estrangeiros e em mais de 15, estes já são a maioria dos residentes. b) verificou-se a existência de pequenos erros e de delimitações de perímetros rurais e urbanos desde este PDM em 2015, pelo que a proposta passa por incluir as edificações fora, mas anexas a estes perímetros regista-se mesmo a omissão de pequenos aglomerados rurais. c) nesse sentido é importante a estabilização do perímetro urbano e dos aglomerados rurais até pela dificuldade de edificar fora perímetro urbanos e dos aglomerados rurais. d) a nova lei da habitação e as suas diretrizes, na lei de bases dos solos para habitação e o estudo Orientações para a Carta Municipal de Habitação vêm reforçar a necessidade de terrenos e edificações para habitações de forma a manter a população jovem no concelho e se possível continuar a atrair novos residentes. 	<p>As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas. São contíguas a Aglomerado Rural, dotadas de infraestruturas viárias, de abastecimento de água e eletricidade. Não colide com quaisquer serviços ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto com a classificação do solo adjacente.</p>	<p>ACOLHIDA</p>
		<p>As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas. São dotadas de infraestruturas viárias e de abastecimento de água. Não colidem com quaisquer serviços ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto com a classificação do solo adjacente, bem como a delimitação de um novo aglomerado rural.</p>	<p>ACOLHIDA</p>
		<p>As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas, bem como solo urbano, Espaços Verdes. São contíguas ao Perímetro Urbano e dotadas de infraestruturas viárias, abastecimento de água e saneamento. Não colidem com quaisquer serviços ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto do perímetro urbano com a classificação do solo adjacente.</p>	<p>ACOLHIDA</p>
		<p>A área delimitada pelo polígono da participação encontra-se classificada na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Agrícolas. É dotada de infraestruturas viárias, apresenta muitas edificações existentes e dispõe de abastecimento de água na proximidade. Não colidem com quaisquer serviços ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível a classificação como aglomerado rural.</p>	<p>ACOLHIDA</p>

	<p>1. Os serviços de obras particulares e de gestão do território sugerem as seguintes propostas do Município de Pedrógio Grande, tendo em conta as seguintes diretrizes e condicionantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) equidade territorial; b) planeamento urbano e rural; c) falta de terrenos urbanos para habitação do Município; d) falta de terrenos urbanos privados para edificar; e) elevada procura no mercado devido à atração de residentes estrangeiros levou à falta de terrenos e edificações e teve como consequência um aumento do preço dos terrenos e das edificações; f) com exceção do POA, prevê-se este plano para o horizonte de 10 a 20 anos sem alterações; g) estabilização do perímetro urbano e dos aglomerados rurais; h) dificuldade de edificar fora perímetro urbano e dos aglomerados rurais; i) verificação de pequenos erros e de delimitações de perímetros rurais e urbanos para incluir edificações anexas às zonas urbanas e aos aglomerados rurais, ou mesmo omissão de pequenos aglomerados rurais; j) nova lei da habitação e as suas diretrizes, na lei base dos solos para habitação; k) estudo orientações para a Carta Municipal de Habitação que está em estudo. <p>4. Propostas de alteração para o concelho de Pedrógio Grande ao nível de verificação de pequenos erros e de delimitações de perímetros rurais e urbanos para incluir pequenas edificações ou mesmo omissão de pequenos aglomerados rurais.</p> <ul style="list-style-type: none"> a) as aldeias registam uma elevada procura, sendo que algumas têm registado a recuperação quase total do edificado, ou para lá caminham, havendo cerca de 7 aldeias com residentes apenas estrangeiros e em mais de 15, estes já são a maioria dos residentes. b) verificou-se a existência de pequenos erros e de delimitações de perímetros rurais e urbanos desde este PDM em 2015, pelo que a proposta passa por incluir as edificações fora, mas anexas a estes perímetros regista-se mesmo a omissão de pequenos aglomerados rurais. c) nesse sentido é importante a estabilização do perímetro urbano e dos aglomerados rurais até pela dificuldade de edificar fora perímetro urbano e dos aglomerados rurais. d) a nova lei da habitação e as suas diretrizes, na lei de bases dos solos para habitação e o estudo Orientações para a Carta Municipal de Habitação vêm reforçar a necessidade de terrenos e edificações para habitações de forma a manter a população jovem no concelho e se possível continuar a atrair novos residentes. 	<p>As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção. São dotadas de infraestruturas viárias, abastecimento de água e saneamento. Não colidem com quaisquer serviços ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto com a classificação do solo adjacente.</p> <p>As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas. São dotadas de infraestruturas viárias, abastecimento de água, saneamento e eletricidade. Não colidem com quaisquer serviços ou restrições de utilidade pública e abrangem edificações existentes. Assim entende-se por admissível o acerto com a classificação do solo adjacente, bem como a delimitação de um novo aglomerado rural.</p> <p>As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas. São dotadas de infraestruturas viárias, abastecimento de água, saneamento e eletricidade. Não colidem com quaisquer serviços ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto com a classificação do solo adjacente.</p> <p>As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção. São dotadas de infraestruturas viárias, abastecimento de água e eletricidade. Não colidem com quaisquer serviços ou restrições de utilidade pública e abrangem edificações existentes. Assim entende-se por admissível o acerto com a classificação do solo adjacente, bem como a delimitação de um novo aglomerado rural.</p>	<p>ACOLHIDA</p> <p>ACOLHIDA</p> <p>ACOLHIDA</p> <p>ACOLHIDA</p>
--	--	---	---

27/2024

	<p>1. Os serviços de obras particulares e de gestão do território sugerem as seguintes propostas do Município de Pedrógão Grande, tendo em conta as seguintes diretrizes e condicionantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) equidade territorial; b) planeamento urbano e rural; c) falta de terrenos urbanos para habitação do Município; d) falta de terrenos urbanos privados para edificar; e) elevada procura no mercado devido à atração de residentes estrangeiros levou à falta de terrenos e edificações e teve como consequência um aumento do preço dos terrenos e das edificações; f) com exceção do POA, prevê-se este plano para o horizonte de 10 a 20 anos sem alterações; g) estabilização do perímetro urbano e dos aglomerados rurais; h) dificuldade de edificar fora perímetro urbano e dos aglomerados rurais; i) verificação de pequenos erros e de delimitações de perímetros rurais e urbanos para incluir edificações anexas às zonas urbanas e aos aglomerados rurais, ou mesmo omissão de pequenos aglomerados rurais; j) nova lei da habitação e as suas diretrizes, na lei base dos solos para habitação; k) estudo orientações para a Carta Municipal de Habitação que está em estudo. <p>4. Propostas de alteração para o concelho de Pedrógão Grande ao nível de verificação de pequenos erros e de delimitações de perímetros rurais e urbanos para incluir pequenas edificações ou mesmo omissão de pequenos aglomerados rurais.</p> <ul style="list-style-type: none"> a) as aldeias registam uma elevada procura, sendo que algumas têm registado a recuperação quase total do edificado, ou para lá caminham, havendo cerca de 7 aldeias com residentes apenas estrangeiros e em mais de 15, estes já são a maioria dos residentes. b) verificou-se a existência de pequenos erros e de delimitações de perímetros rurais e urbanos desde este PDM em 2015, pelo que a proposta passa por incluir as edificações fora, mas anexas a estes perímetros regista-se mesmo a omissão de pequenos aglomerados rurais. c) nesse sentido é importante a estabilização do perímetro urbano e dos aglomerados rurais até pela dificuldade de edificar fora perímetro urbano e dos aglomerados rurais. d) a nova lei da habitação e as suas diretrizes, na lei de bases dos solos para habitação e o estudo Orientações para a Carta Municipal de Habitação vêm reforçar a necessidade de terrenos e edificações para habitações de forma a manter a população jovem no concelho e se possível continuar a atrair novos residentes. 	<p>A área delimitada pelo polígono da participação encontra-se classificada na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção. É dotada de infraestruturas viárias e abastecimento de água. Não colidem com quaisquer serviços ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto com a classificação do solo adjacente.</p> <p>As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção. São dotadas de infraestruturas viárias e abastecimento de água. Não colidem com quaisquer serviços ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto com a classificação do solo adjacente.</p> <p>As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas. São dotadas de infraestruturas viárias e abastecimento de água. Não colidem com quaisquer serviços ou restrições de utilidade pública. Assim entende-se por admissível o acerto com a classificação do solo adjacente.</p> <p>As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas. São dotadas de infraestruturas viárias e abastecimento de água. Não colidem com quaisquer serviços ou restrições de utilidade pública e abrangem edificações existentes. Assim entende-se por admissível o acerto com a classificação do solo adjacente.</p>	<p>ACOLHIDA</p> <p>ACOLHIDA</p> <p>ACOLHIDA</p> <p>ACOLHIDA</p>
<p>27/2024</p>			

			<p>A área delimitada pelo polígono da participação encontra-se classificada na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Florestais de Produção. É dotada de infraestruturas viárias e abastecimento de água. Não colidem com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública e abrange edificações existentes. Assim entende-se por admissível o acerto com a classificação do solo adjacente.</p> <p>As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo urbano, Espaços Verdes. Considerando a cartografia de base homologada , de 11/09/2020, para efeitos da alteração do plano, e por posterior e mais atual à da Revisão do PDM, de 06/07/2011, e uma vez que são dotadas de infraestruturas viárias, de abastecimento de água e de saneamento não colidem com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública, entende-se por admissível o acerto do perímetro urbano com a classificação do solo adjacente para conformação e consolidação deste aglomerado.</p> <p>As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo urbano, Espaços Verdes. Considerando a cartografia de base homologada , de 11/09/2020, para efeitos da alteração do plano, e por posterior e mais atual à da Revisão do PDM, de 06/07/2011, e uma vez que são dotadas de infraestruturas viárias, de abastecimento de água e de saneamento, não colidem com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública, entende-se por admissível o acerto do perímetro urbano com a classificação do solo adjacente para conformação e consolidação deste aglomerado.</p> <p>As áreas delimitadas pelos polígonos da participação encontram-se classificadas na Planta de Ordenamento como solo urbano, Espaços Verdes. Considerando a cartografia de base homologada , de 11/09/2020, para efeitos da alteração do plano, e por posterior e mais atual à da Revisão do PDM, de 06/07/2011, e uma vez que são dotadas de infraestruturas viárias, de abastecimento de água e de saneamento, não colidem com quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública, entende-se por admissível o acerto do perímetro urbano com a classificação do solo adjacente para conformação e consolidação deste aglomerado.</p>	<p>ACOLHIDA</p> <p>ACOLHIDA</p> <p>ACOLHIDA</p> <p>ACOLHIDA</p>
<p>27/2024</p>	<p>5. propostas de alteração para o concelho de pedró grande ao nível de ajustamentos entre o espaço verde urbano e o espaço urbano de baixa densidade, por ocorrer sobreposição sobre muito edificado existente a várias décadas e erros na delimitação de linhas de água não contínuas.</p>			

28/2024	o Pretendo que passe a aglomerado rural para o meu filho construir. Tem estrada, tem água, tem luz.	A área delimitada pelo polígono da participação encontra-se classificada na Planta de Ordenamento como solo rústico, Espaços Agrícolas. É dotada de infraestruturas viárias e abastecimento de água. Abrange edificações existentes e coincide parcialmente com a Reserva Agrícola Nacional (RAN). Assim entende-se por admissível o acerto com a classificação do solo adjacente.	ACOLHIDA
---------	---	--	----------

Tabela 1 - Síntese dos pedidos de participação.

5. OUTRAS ALTERAÇÕES

Na sequência da reapreciação final à proposta do PDM foi também melhor aferida delimitação do Plano de Urbanização da Vila de Pedrógão Grande, dado que a qualificação do solo também foi alterada, passando a abranger uma área maior de Espaços Urbanos de Baixa Densidade, Figura 9.

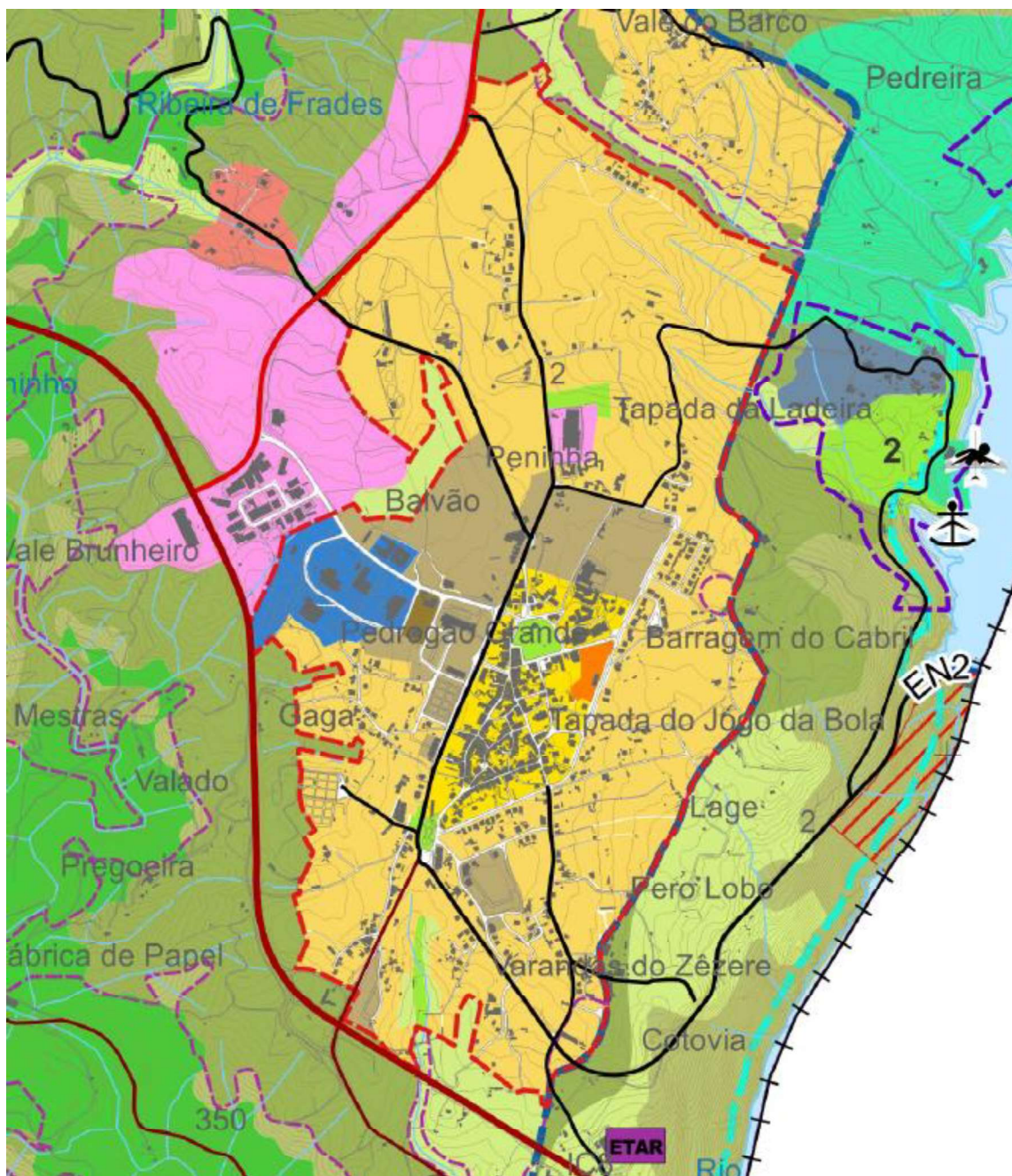


Figura 9. Alteração da delimitação do Plano de Urbanização da Vila de Pedrógão Grande

Além disso, foi também alterado o zonamento na vila de Pedrógão Grande para dar resposta à Estratégia Municipal de Habitação, uma vez que o Município adquiriu cerca de 2,7 hectares tendo mais um hectare que pode ajudar a combater a falta de terrenos destinados à habitação. Foram analisadas outras áreas tendo-se alterado para potenciar e aumentar a oferta de terrenos urbanos, dado que neste momento existe escassez de oferta e o que existe tem preços muito elevados.

No sentido de dar resposta ao descrito supra, uma parte do espaço de atividades económicas foi classificado como espaços urbanos de baixa densidade, pelo que por analogia com outras áreas para o mesmo fim, não consideramos que se justifique manter a delimitação da UOPG, tendo sido a mesma eliminada.

6. CONCLUSÃO

A participação pública é um pilar essencial nos procedimentos desenvolvidos pela administração pública, balizada constitucionalmente nos direitos à informação, conforme o disposto no n.º 5 do Artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa. Cumprindo ainda o estabelecido pelo RJIGT, foram consideradas tanto as participações recebidas no período divulgado pelo Aviso n.º 7123/2024/02, de 02 de abril.

Todos os pedidos foram assim considerados, ponderados e, sempre que possível, acautelados nas peças escritas e desenhadas que integram a 4ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor de Pedrógão Grande. Estas alterações reforçam os objetivos basilares do PDM em vigor, assim como se conformam com os termos de referência sobre deste procedimento.